

# APROVADO



Votos a favor 08 (oito)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 10/01/19  
*Antonio Carlos*  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.572/2019

Em 08 de Janeiro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MONITOR DE INFORMÁTICA, UM SECRETÁRIO DE ESCOLA E UM PROFESSOR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pele prazo de até 10 (dez) meses a contar da contratação:**

**I – Um Monitor de Informática**, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.343,57 (um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais;

**II – Um Secretário de Escola**, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.074,83 (um mil e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais, conforme Padrão 3 do Quadro de Cargos;

**III – Um Professor de Informática**, 22 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.368,09 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos) mensais.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação da função de Secretário de Escola na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação, e para as funções de Monitor de Informática e Professor de Informática estão em Anexo.

**Art. 3º** Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 08 de Janeiro de 2019.



**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Tendo em vista o início do ano letivo, torna-se necessário realizar a contratação destes profissionais para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Tais funções são necessárias para dar continuidade aos serviços da EMEF Rainha dos Apóstolos e demais Escolas Municipais. Além disso, salientamos que as contratações seguirão a ordem classificatória do processo seletivo simplificado que será realizado.

O Monitor de Informática atuará na EMEF Rainha dos Apóstolos, junto ao TELECENTRO proporcionando noções básicas e acesso a informática aos alunos e educadores. O Secretário de Escola atuará junto a Secretaria da EMEF Rainha dos Apóstolos, expedindo documentações de alunos, realizando atividades auxiliares de apoio do Processo Administrativo da Escola no que se refere à escrituração e aos arquivos. E o Professor de Informática atuará com oficinas nas Escolas Municipais e curso de informática no Recanto Cultural.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos serviços da Rede Municipal de Ensino.



**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

ANEXO

**Função:** MONITOR DE INFORMÁTICA

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Repassar noções básicas de informática, sob forma de Oficina a alunos e educadores da Rede Municipal de Ensino; dar assessoria ao público no acesso à informática; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, providenciando o conserto dos mesmos com técnico especializado quando necessário.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**OUTRAS:** Haverá contato com público de todas as fchas etárias, credo, situação econômica e social.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na área.

**Função:** PROFESSOR DE INFORMÁTICA

**SÍNTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino.

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CARGA HORÁRIA:** 22 horas semanais.

**ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.